Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 237

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 112-E/2025

EXPEDIENTE
18 / 09 / 25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 112-E/2025, de autoria do Executivo Municipal que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2026, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual (2026-2029) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

O projeto de lei destina à Educação o montante de R$ 192.900.509,94, que serão distribuídos em manutenção de atividades, gestão e desenvolvimento, infraestrutura e programas, e despesas com recursos do FUNDEB.

Para a área de Esporte e Lazer, o orçamento prevê o valor de R$ 3.962.865,41, que serão divididos entre manutenção de atividades da secretaria, infraestrutura, eventos e apoios a atletas e entidades.

O projeto de lei também aloca recursos para a área de Cultura, com um montante de R$ 6.150.114,13, destinados a manutenção e fomento das atividades da secretaria, preservação e promoção de programas de proteção cultural.

No que pertence a esta Comissão analisar, as dotações orçamentárias propostas para as áreas de Educação, Esporte, Lazer e Cultura são essenciais para a continuidade e a melhoria das políticas públicas nesses setores.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão, estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2° do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

Vereador Roger Diêgo

Vereador Oswaldo Babosa

Vereadora Simone do Carmo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Set-2025-13:28-064270-1/1